



LEI Nº 3.361, de 26 de agosto de 2026.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.100,00 (um milhão e cem reais), destinado à execução das despesas decorrentes da prestação de serviços públicos de assistência médica, em regime de escala e plantão, mediante contratação firmada entre o Município de Sabará e o ICISMEP, mediante a criação de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme especificado a seguir:

ORGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	008 - Secretaria Municipal De Administração
SUBUNIDADE	001 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0101 – Programa de Manutenção do Poder Exe
PROJETO/ATIVIDADE	– Consórcio Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público
FONTE	500.000.0000
VALOR	R\$ 192.000,00

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	008 - Secretaria Municipal De Administração
SUBUNIDADE	001 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0101 – Programa de Manutenção do Poder Exe
PROJETO/ATIVIDADE	– Consórcio Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público
FONTE	500.000.0000
VALOR	R\$ 192.000,00



ÓRGÃO 02 - Executivo Municipal
UNIDADE 014 - Secretaria Municipal De Saúde
SUBUNIDADE 001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0303 – Atenção Especializada e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2089 – Consórcio Municipal de Saúde
ELEMENTO 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público
FONTE 500.000.1002
VALOR R\$ 100,00

ÓRGÃO 02 - Executivo Municipal
UNIDADE 014 - Secretaria Municipal De Saúde
SUBUNIDADE 001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0303 – Atenção Especializada e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2089 – Consórcio Municipal de Saúde
ELEMENTO 3.3.90.34.00– Outros Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização
FONTE 500.000.1002
VALOR R\$ 700.000,00

Total..... 1.000.100,00

Art. 2º) Constituem recursos para fazer face às despesas previstas nesta Lei o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso de arrecadação ou a redução de dotações do orçamento vigente, na respectiva fonte de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º) Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação:

I – até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;

II – até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026;

III – até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização do recurso de anulação de dotações.



Art. 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento correspondentes ao PPA – Plano Plurianual, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e à LOA – Lei Orçamentária Anual, instituídos pelas Leis Municipais nºs 3.222/2025, 3.111/2025 e 3.223/2025, respectivamente.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de agosto de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará